PROJETO DE LEI Nº 017, DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXA E CONSUMO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do consumo e da taxa mensal de água à Empresa Laticínios Santa Mônica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.862.774/0001-08

§ 1º - A isenção será concedida tendo em vista que a Empresa vem cedendo água ao Município de Esperança do Sul, especificamente para a Localidade de Esquina Pedralli, em virtude da diminuição da vasão do poço que abastece a referida Localidade.

§ 2º - A isenção será concedida a contar do mês de setembro de 2018 e persistirá até a regularização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo